



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### RESOLUÇÃO 2709

Altera, em parte, a Resolução TRE-MT nº 2.063, de 16 de agosto de 2017, que dispõe sobre o remanejamento e recomposição das Zonas Eleitorais do interior do Estado de Mato Grosso.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, IX, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso,

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, XVII, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO ainda o contido no Processo Judicial Eletrônico nº 0600143-27.6.11.0000,

RESOLVE

Art. 1º Revogar os incisos IX e XII do artigo 1º da Resolução TRE-MT nº 2.063/2017, alterada pela Resolução TRE-MT nº 2.075/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 15 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Desembargador **Carlos Alberto Alves Da Rocha**  
Presidente e Relator

Desembargadora **Nilza Maria Pôssas De Carvalho**  
Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral

Doutor **Gilberto Lopes Bussiki**  
Juiz-Membro

Doutor **Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza**  
Juiz-Membro substituto

Doutor **Luiz Octávio de Oliveira Saboia Ribeiro**  
Juiz-Membro

Doutor **JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO**  
Juiz-Membro

Doutor **Abel Sguarezi**  
Juiz-Membro substituto

### RELATÓRIO

**DESEMBARGADORA NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (Relatora):**

Eminentes Pares,

Cuidam estes autos de proposta de minuta de resolução para tornar sem efeito as disposições contidas nos incisos IX e XII do art. 1º da Resolução TRE-MT nº 2.063/2017, alterada pela Resolução TRE-MT nº 2.075/2017, que tratou do remanejamento da sede da 56ª Zona Eleitoral, de Brasnorte para Colniza, e remanejamento do município de Rondolândia (hoje zona 61ª) para a 11ª Zona Eleitoral em Aripuanã.

Consoante já decidido pela douta Presidência, baseada nos pareceres da Diretoria-Geral e desta Corregedoria, optou-se pela não implementação das **alterações constantes dos incisos IX e XII do art. 1º da Resolução TRE-MT nº 2.063/2017, parcialmente alterada pela Resolução nº 2.075/2017**, que implicariam na mudança da sede da 56ª Zona Eleitoral, de Brasnorte para Colniza, bem ainda no remanejamento de Rondolândia, da 61ª para a 11ª Zona Eleitoral, conforme se observa do ID 3729772.

É o relatório necessário.

### VOTO

**DESEMBARGADORA NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (Relatora):**

Egrégio Plenário,

A matéria aqui é singela.

Cuida-se apenas de revogação dos incisos IX e XII do art. 1º da Resolução TRE-MT nº 2.063/2017, alterada pela Resolução TRE-MT nº 2.075/2017, haja vista que não houve o implemento dos comandos previstos nesses dispositivos, conforme acertada decisão presidencial.

Proponho, assim, a revogação dos incisos IX e XII do art. 1º da Resolução TRE-MT nº 2.063/2017, posteriormente alterada pela Resolução TRE-MT nº 2.075/2017, cujos termos são os seguintes:

“Art. 1º

(...)

IX. A 56ª ZE (atualmente com sede em Brasnorte) passará a ter sede no município de Colniza, remanejando-se o município de Brasnorte para a 60ª ZE sediada em Campo Novo do Parecis. (Inciso com redação dada pela Resolução nº 2.075, de 26/9/2017)

(...)

XII. Remanejar o município de Rondolândia (hoje da 61ª ZE), para a 11ª Zona Eleitoral, sediada em Aripuanã.”

Diante do exposto, com fundamento no art. 22, XVII, da Resolução TRE-MT nº 1.152/2012 (Regimento Interno desta Corte), submeto a presente minuta de Resolução à apreciação de Vossas Excelências, ponderando pela sua aprovação.

É como voto.

## VOTOS

JUIZ GILBERTO LOPES BUSSIKI, JUIZ FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, JUIZ LUIZ OCTÁVIO OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO, JUIZ JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, JUIZ ABEL SGUAREZI.

Com a relatora.

### **DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Presidente):**

O Tribunal, por unanimidade, alterou em parte a Resolução 2.063 de 2017, nos termos do voto da douta relatora.

### **EXTRATO DA ATA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600143-27.2020.6.11.0000 - Brasnorte - MATO GROSSO

Relator: DESEMBARGADORA NILZA MARIA POSSAS DE CARVALHO

INTERESSADO: Juízo da 56ª Zona Eleitoral

INTERESSADO: Juízo da 11ª Zona Eleitoral

INTERESSADO: Juízo da 60ª Zona Eleitoral

INTERESSADO: Juízo da 61ª Zona Eleitoral

INTERESSADO: CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral

Decisão: RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, ALTERAR EM PARTE a Resolução nº 2.063/2017.

Composição: Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Presidente), Desembargadora NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO, GILBERTO LOPES BUSSIKI, FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, LUIZ OCTÁVIO OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO, JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, ABEL SGUAREZI e o Procurador Regional Eleitoral ERICH RAPHAEL MASSON.

SESSÃO DE 15.06.2022.



Assinado eletronicamente por: **NILZA MARIA POSSAS DE CARVALHO**

**08/07/2022 09:47:56**

<https://pje.tre-mt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **18232067**



22070809475644800000017985370